



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 124
LEI Nº 2.110
De 31 de Dezembro de 1974

Dispõe sobre a construção de abrigo para carro no alinhamento da via pública e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 09 de Dezembro de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Nos prédios existentes e habitados até a data da promulgação desta lei, nas zonas residencial comum e predominantemente residencial, é permitida a construção de abrigo para carro no alinhamento da via pública, observadas as condições seguintes:

1. a cobertura será horizontal;
2. uma das faces laterais será completamente aberta, sendo proibida a colocação de elementos vazados, esquadrias, vidros, etc.;
3. o portão terá a altura máxima de 1,20 m.;
4. o abrigo não poderá prejudicar a iluminação e ventilação direta de qualquer dependência;

Artigo 2º - As infrações desta lei serão punidas com multas de até cinco salários mínimos vigentes no Município.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 31 (trinta e um) de dezembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

ÓVIDIO DE OLIVEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 28, do livro competente nº 11.-

wCal/

Autor: Waldemar de Santi
Projeto de lei 84/74
Processo 121/74